



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA PIER ALEIXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Processo nº 0003615-23.2023.6.08.8000

**AS PARTES:**

<b>LOCATÁRIO</b>	A <b>UNIÃO</b> , por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</b> , estabelecido na Av. João I Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Substituição, Sra. <b>LEILA DE ALMEIDA GOMES</b> , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º
<b>LOCADOR</b>	<b>PIER ALEIXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> , com CNPJ sob o n.º 08.541.121/0001-52, estabelecida Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 701, Enseada do Suá, Vitória/ES 29.050-335, tel (27) 3227-3433, email: pieralei.jovino.pier@gmail.com, representada por seu Sócio administrador, Sr. <b>JOVINO INTRA DE ANDRADE</b> , inscrito no Cadastro do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.979.197-**.º

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral – Serra/ES, firmado em 26 de agosto de 2013, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no Contrato das obrigações das partes relativas a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ...****Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar ...****Parágrafo Segundo - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 24/12/2023 e término em 23/12/2028**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - a **ALTERAÇÃO** no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário, alterando a Cláusula Nona:

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ...****Parágrafo Único**

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do locatário.

IV - o **REGISTRO** dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação e negociação com a CONTRATADA, alterando a Cláusula Quinta e Parágrafo Primeiro:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, o valor de R\$ 16.345,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais) referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art.5º da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.669.018,10 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil dezoito reais e dez centavos), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2013 a 2022	Liquidado no SIAFI	R\$ 1.496.060,11
jan a set/2023	Liquidado no SIAFI - 2023NE000138	R\$ 147.362,58
out e nov/2023	R\$ 16.373,62 x 02 meses	R\$ 32.747,24
23/12/2023 01:00	R\$ 16.373,62 / 31 x 23 dias	R\$ 12.148,17
<b>PRORROGAÇÃO</b>		
24 a 31/dez/2023	R\$ 16.345,00 / 31 x 08 dias	R\$ 4.218,06
TOTAL 2023		R\$ 196.476,05

jan a dez/2024	R\$ 16.345,00 x 12 meses	R\$ 196.140,00
TOTAL 2024		R\$ 196.140,00
jan a dez/2025	R\$ 16.345,00 x 12 meses	R\$ 196.140,00
TOTAL 2025		R\$ 196.140,00
jan a dez/2026	R\$ 16.345,00 x 12 meses	R\$ 196.140,00
TOTAL 2026		R\$ 196.140,00
jan a dez/2027	R\$ 16.345,00 x 12 meses	R\$ 196.140,00
TOTAL 2027		R\$ 196.140,00
jan a nov/2028	R\$ 16.345,00 x 11 meses	R\$ 179.795,00
23/12/2028 01:00	R\$ 16.345,00 / 31 x 23 dias	R\$ 12.126,94
TOTAL 2028		R\$ 191.921,94
TOTAL GERAL		R\$ 2.669.018,10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base na Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes..



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/12/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOVINO INTRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1068212** e o código CRC **BF7CCC77**.